

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO XVI
JUBILAÇÃO**

Quanto ao documento 254.

Oriundo do(a):

Presbitério Leste do Ceará.

Ementa:

Pedido de Jubilação do Rev. Nisan Baia da Rocha..

Considerando ser competência do Supremo Concílio proceder a jubilação de ministros segundo estabelece art. 97 alínea "e" da CI/IPB

A CE-SC/IPB - 2012 RESOLVE:

1- Tomar Conhecimento;

2- Jubilar o Rev. Nisan Baia da Rocha conforme Art.49 §2º e 6º da CI/IPB sem ônus para IPB;

3- Agradecer a Deus pela vida do ministro e seu frutífero ministério, considerando os seguintes destaques:

a) Sua formação tipicamente presbiteriana tendo estudado no Colégio XV de Novembro em Garanhuns- PE depois Bacharelou-se em Teologia pelo Seminário Presbiteriano do Norte;

b) Filósofo, licenciado pela Universidade Católica de Pernambuco em 1969;

c) Durante seus 44 anos de ministério pastoreou as seguintes Igreja: Igreja Presbiteriana Central de Natal, Igreja Presbiteriana do Bairro de Areias, Recife-Pe, Igreja Presbiteriana Central de Garanhuns-PE, Igreja Presbiteriana do Bairro da Encruzilhada , Recife-PE, Igreja Presbiteriana da Boa Vista, Recife-PE; Igreja Presbiteriana do Cambeba em Fortaleza CE.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No XVIII

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 27/03/2012

d) Foi professor e capelão do Colégio Presbiteriano XV de Novembro em Garanhuns-PE e atualmente é responsável pelo ministério da "Terceira Idade" na Primeira Igreja Presbiteriana do Recife. Foi Deão do Seminário Presbiteriano do Norte.

4- Congratular-se com sua digna família;

5- Conferir-lhe o respectivo diploma de jubilação pelos prestimosos serviços ministeriais prestados à IPB.

Sala das Sessões, 27 de Março de 2012.

Relator: Rev. Ronildo Farias dos Santos

Sub-relator: Rev. Marco Antonio Rodrigues

Membros: Rev. Lael Viana de Alcântara, Rev. Edson Márcio Lima do Carmo.